

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5306/2019
PROTOCOLO Nº 447/2019
DATA: 18/6/2019

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 114.640,11 (cento e catorze mil seiscentos e quarenta reais e onze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
641 - 3.3.30.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 45.340,11
640 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 69.300,00

Total Crédito Adicional: R\$ 114.640,11

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.71.00.00000000 Fonte: 863 R\$ 77.820,27

Total da Receita: R\$ 77.820,27

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
863	R\$ 36.819,84

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

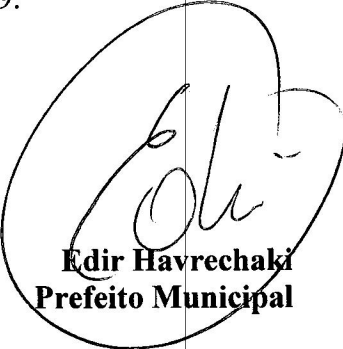
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Urbanismo.

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a adequação orçamentária para aquisição de um veículo utilitário pick-up, que será utilizado por esta Secretaria Municipal, com o intuito de desenvolver seus trabalhos cotidianos, tais como: vistorias, medições e acompanhamento de projetos. Tal veículo será custeado por meio do Convênio Estadual nº 241/18, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU. Também, esta mesma oportunidade, visa a criação de dotação para posterior restituição de sobras de saldos financeiros do referido Convênio.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal